PROJETO DE LEI Nº /2024 - VEREADOR RONAN LIBERAL JR (MDB)

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA EM DOCUMENTOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a soberana deliberação do Plenário.

Art. 1º Fica autorizada a utilização da assinatura eletrônica em documentos oficiais no âmbito do Município de Santarém, estado do Pará.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se assinatura eletrônica qualquer símbolo ou processo eletrônico associado a um documento, adotado pelas partes, com a intenção de assinar o referido documento.

Art. 3º A assinatura eletrônica deverá atender aos padrões de segurança estabelecidos em regulamentação específica, garantindo a autenticidade, integridade e a irrevogabilidade do documento.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Município poderão desenvolver sistemas e procedimentos específicos para a implementação da assinatura eletrônica em seus documentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de fevereiro de 2024.

RONAN LIBERAL JR.
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar a utilização da assinatura eletrônica em documentos oficiais no âmbito do Município de Santarém, estado do Pará. Tal medida se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Modernização e Eficiência:** A incorporação da assinatura eletrônica nos documentos oficiais proporciona uma modernização nos processos administrativos, promovendo eficiência, agilidade e redução de burocracia.

2. **Economia de Recursos:** A implementação da assinatura eletrônica reduz a necessidade de impressão, transporte e armazenamento físico de documentos, gerando economia de recursos financeiros e naturais.

3. **Sustentabilidade Ambiental**: Ao reduzir o uso de papel e outros recursos naturais, a digitalização dos documentos contribui para práticas mais sustentáveis e alinhadas com a preocupação ambiental.

4. **Facilidade de Acesso e Consulta**: Documentos eletrônicos são facilmente acessíveis e podem ser consultados remotamente, facilitando a vida dos cidadãos e melhorando a transparência da gestão pública.

5. **Segurança e Autenticidade**: A proposta considera padrões de segurança para assegurar a autenticidade e integridade dos documentos assinados eletronicamente, protegendo contra possíveis fraudes.

6. **Alinhamento com a Era Digital:** A sociedade contemporânea vive na era digital, e a incorporação da assinatura eletrônica reflete a adaptação do município a essa realidade, acompanhando as práticas mais avançadas na gestão pública.

Dessa forma, a presente iniciativa visa proporcionar uma administração municipal mais eficaz, sustentável e alinhada com as demandas da sociedade moderna.

RONAN LIBERAL JR.
Vereador – MDB